



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº.....

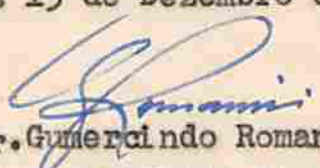
=LEI Nº 804 de 15 de DEZEMBRO DE 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS - POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI; -.-.-.-.-

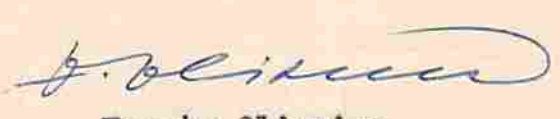
- Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Lar Infantil Santo Antonio de Adamantina, o lote de terreno sob numero 16 (dezesseis) da quadra 93 (noventa e três) localizado na rua Joaquim Nabuco, para construção de uma creche.
- Artigo 2º)-Fica o Lar Infantil Santo Antonio de Adamantina, obrigado a iniciar a construção do predio da creche dentro do prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da promulgação desta lei.
- Artigo 3º)-As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da Entidade beneficiada.
- Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Dezembro de 1.965


Dr. Gumercindo Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Dezembro de 1.965


Fausto Oliveira
=Secretario da Prefeitura=